



EDITAL Nº 01/2020

EDITAL DO **PRÊMIO CANHOTINHO TEM ARTE, CATEGORIA DE ARTESANATO**, DESTINADO A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DA CADEIA PRODUTIVA DE ARTESANATO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, PERNAMBUCO.

1. PREAMBULO

1. A Secretaria Municipal de Cultura, lança o edital do prêmio CANHOTINHO TEM ARTE, CATEGORIA DE ARTESANATO, destinando o valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) com o objetivo de fomentar a cadeia produtiva do segmento do artesanato, premiando 70 (setenta) trabalhadores e trabalhadoras da cultura desse município que atuam como produtores de artesanato, respeitando os princípios de transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na distribuição dos recursos destinados à esse instrumento de premiação.

1.1. Esse edital de premiação respeita as disposições apresentadas na Lei Federal Nº 14.017/2020, na qual destina um repasse de 3 bilhões de reais para atender as ações emergenciais do setor cultura no país, bem como o Decreto Federal nº 10.464/2020, que regulamenta a lei Aldir Blanc em âmbito nacional, e o Decreto nº 055/2020 que regulamenta a lei em âmbito municipal.

1.2. Os recursos para essa premiação cultura foram destinados a esse município através dos recursos que se tratam o item anterior (item 1.1.) especificamente através da junção e ampliação dos recursos previstos na META 02 do plano de ação municipal, através das ações A2.7 que prevê uma chamada pública para premiação de artesanato em geral mais a A2.10 que prevê um prêmio cultural para a categoria de artesanato.

2. DO OBJETO

2.1. O prêmio CANHOTINHO TEM ARTE, CATEGORIA DE ARTESANATO, destina-se a reconhecer, valorizar e incentivar a cadeia produtiva do artesanato no município de Canhotinho/PE.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Luiz', is located at the bottom right of the page.



2.2. Entende-se como trabalhador(a) da cadeia produtiva de artesanato toda e qualquer pessoa que tem sua renda a partir dos trabalhos realizados no segmento de artesanato, subdividida em suas diversas categorias, que atuam municipalmente a pelo menos dois anos antes do lançamento desse edital.

2.3. Serão premiados em âmbito municipal um total de 70 inscrições, das diversas áreas do artesanato, por meio da destinação de recursos que fortaleçam as suas atividades culturais, e como forma de reconhecimento aos trabalhadores dessa singular forma de fazer cultura em nosso município.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Este prêmio contemplará todas as categorias mapeadas municipalmente e que se enquadram na cadeia produtiva de artesanato, como: artesanato geral; artesanato em: bordados; cipó; crochê; biscuit; feltro; fuxico; MDF; tricô; laços; madeira; vidro e garrafa pet; renascença; tapeçaria e caqueira.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitadas a participar desse edital de premiação, os trabalhadores e trabalhadoras do segmento de artesanato, que tiveram as suas inscrições homologadas pela Portaria nº 01/2020, assinada pela secretária municipal de cultura, e publicada nas redes sociais oficiais da Secult/Canhotinho.

4.2. Trabalhadores da cadeia produtiva do artesanato que residem no Município de Canhotinho/PE há pelo menos 2 anos antes do lançamento desse edital.

5. DAS POSSIBILIDADES DE INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições devem ser feitas preferencialmente de forma virtual, através da plataforma Mapa Cultura de Pernambuco, através do link < <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/598/> >, ou presencialmente de Segunda a Quinta-Feira das 8h às 12h na Secretaria Municipal de Cultura (estação).

5.2. Para as inscrições realizadas presencialmente fica obrigatório a utilização de máscara, devido a pandemia global da COVID-19.



6. DA PREMIAÇÃO

6.1. O prêmio CANHOTINHO TEM ARTE, CATEGORIA DE ARTESANATO, contemplará 70 trabalhadores da cadeia produtiva do artesanato, com um investimento total de R\$ 47.000,00

6.2. A distribuição dos recursos respeitará os princípios estabelecidos no preâmbulo desse edital, e se baseará de acordo com os seguintes valores e quantidades de prêmios contemplados dividido nas seguintes categorias.

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
Artesanato e suas ramificações.	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
Artesanato em Caqueira	45	R\$ 488,89	R\$ 22.000,00

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser realizadas no prazo de 10 dias a partir da abertura desse edital.

7.2. A Secretaria Municipal de Cultura receberá inscrições do dia 28 de outubro até as 23:59 minutos do dia 06 de novembro.

7.3. As inscrições devem ser realizadas no endereço eletrônico: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/598/> ou entregues presencialmente na secretaria de cultura de Segunda à Quinta-Feira de 8h às 12h.

7.4. Serão aceitas inscrições orais, de modo presencial, para as pessoas que tiverem dificuldades em realizar a inscrição de forma online, nesse caso, a inscrição deve ser realizada com base no mesmo formulário disponibilizado para os demais.

7.5. Só será aceito apenas uma inscrição para cada artista, pois, é necessário o número de inscrição do cadastro municipal de cultura, como previsto no item 4 desse edital. Para o caso de inscrição duplicada, será considerada a última inscrição enviada.

7.6. No ato da inscrição, deve ser anexado cópias dos seguintes documentos e comprovações. (serão aceitos nos seguintes formatos: PDF e JPG.):



- Comprovante de Residência;
- Cópia do CPF e da Identidade (RG frente e verso);
- Dados Bancários (agência e conta e operação quando houver, se possível enviar uma foto da parte da **FRENTE** do cartão);
- Comprovações de atividades, correspondente a categoria de inscrição (fotografias, vídeos, postagens, cartazes, que comprovem a atuação na categoria de inscrição).
- Declaração de comprometimento de realização das ações definidas no item 12. (modelo de declaração estará disponível no formulário de inscrição)

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS INSCRITOS

8.1. As inscrições, documentos, comprovações e contrapartidas serão analisadas, julgadas e avaliadas por uma comissão formada por 8 (oito) pessoas, formadas a partir dos representantes seguintes instituições, I – Gestor da Secretaria Municipal de Cultura; II – 1 (um) representante da secretaria municipal de educação; III – 1 (um) representante do CRAS; IV – 1 (um) representante da secretaria Municipal de Assistência Social; V – 4 (quatro) representantes convocados entre a sociedade civil e o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Canhotinho (CMPPC), nomeadas a partir da Portaria Nº 683/2020.

8.2. A comissão se reunirá, no período estabelecido no calendário (item 10), e decidirá, através da análise do material enviado no ato das inscrições se os proponentes estão ou não aptos a receberem os referidos prêmios.

8.3. A referida comissão será nomeada a partir da Portaria Nº 683/2020, divulgadas no endereço eletrônico <https://www.facebook.com/secultcanhotinho/> ou pela solicitação de acesso à informação pelo e-mail oficial da secretaria de cultura: culturacanhoto@gmail.com.

8.4. Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

1. Vulnerabilidade social – até 4 pontos
2. Pessoas que residem na zona rural – Distritos e sítios – 2 pontos.
3. Comprovação de tempo de atuação cultural – 1,5 pontos (auto declaração).
4. Prioridade para pessoas acima de 50 anos, ou que possuem algum tipo de necessidades especiais (apresentação de laudo médico) – 2,5 pontos.



A pontuação Máxima será de 10 pontos.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Não poderão efetuar suas inscrições: membros Comissão de Preparação, Análise e Julgamentos dos editais; Pessoas que residem fora do município de Canhotinho/PE, há mais de 24 meses, a contar da data de publicação desse edital.

10. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	28 de outubro
Prazo de inscrição	Dia 28 de outubro até o dia 06 de novembro
Análise documental com caráter eliminatório	7 de novembro
Divulgação da análise documental	8 de novembro
Análise da comissão julgadora	9 de novembro
Divulgação das propostas habilitadas	10 de novembro
Premiação das propostas	A partir do dia 11 de novembro
Início do desenvolvimento das contrapartidas.	A partir do dia 23 de novembro

11. DO RELATÓRIO DOS PREMIADOS

11.1. Os premiados deverão entregar na secretaria, em horário comercial, entre os dias 23 de Novembro até o dia 14 de Dezembro, um relatório detalhado, contendo a descrição detalhada das atividades culturais e os benefícios trazidos a partir do recebimento dos recursos da Lei Aldir Blanc, bem como a contrapartida estabelecida no item 12 deste edital. O relatório pode ser realizado a partir da apresentação de fotos, vídeos, catálogos, depoimentos, os arquivos devem ser enviados pelo e-mail: cultuacanhoto@gmail.com ou entregues pessoalmente na secretaria de cultura.

11.2 A equipe da Secretaria municipal de Cultura, em parceria com o CMPCC, avaliará e validará os relatórios e contrapartidas enviadas.

12. DAS CONTRAPARTIDAS



12.1. Os premiados através desse edital, devem apresentar a título de doação, até o dia 14 de Dezembro, uma prova concreta do desenvolvimento das suas ações voltadas a cadeia produtiva do artesanato, ou seja, os artistas beneficiados devem confeccionar uma peça de artesanato que esteja relacionado a sua área de produção artesanal e disponibilizar para que seja exposto no mini museu da cidade, que está localizado na Secretaria de Cultura.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente edital, bem como seus anexos e formulário de inscrição estão disponíveis na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco em cumprimento com o termo de cooperação assinado entre a secretaria municipal de cultura e a Seculte/PE. Link de acesso: <https://www.mapacultural.pe.gov.br>

13.2. As disposições apresentadas no item anterior, (12.1.) também estarão disponíveis por meio do endereço eletrônico <https://www.facebook.com/secultcanhotinho/> ou pela solicitação de acesso à informação através e-mail oficial da secretaria de cultura: culturacanhoto@gail.com.

13.3 Caso o número de inscritos seja menor do que a quantidade de vagas e recursos ofertados, fica assegurado a criação de um novo edital, afim de disponibilizar os recursos que não forem destinados nesse edital.

13.4. As propostas contempladas e não contempladas, serão arquivadas para consultas futuras.

13.5. As inscrições dos proponentes implicaram na previa aceitação de todas as normas presentes nesse edital.

13.6. Os casos omissos, prestações de contas não aceitas e afins, serão decididas de forma especial pela secretaria municipal de cultura, junto com o CMPCC de comum acordo com a comissão de operacionalização da Lei Aldir Blanc em Canhotinho, composto pelos setores Jurídico, Administrativo e Contábeis desse município.

Canhotinho, 28 de outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Maria das Graças Nascimento
Secretária